



**Câmara Municipal de Alter do Chão**

---

**Declaração  
Ambiental**

RA\_t09065/00 Fev-14

**Avaliação Ambiental  
da Revisão do Plano Diretor Municipal de  
Alter do Chão**

---

**Avaliação Ambiental da Revisão do Plano Diretor  
Municipal de Alter do Chão**

---

**Declaração Ambiental**

**ÍNDICE**

---

1. Forma como as considerações ambientais foram integradas na revisão do PDM de Alter do Chão 2
2. Observações apresentadas durante as consultas realizadas nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e os resultados da respetiva ponderação 6
3. Razões que fundamentaram a aprovação da Revisão do PDM de Alter do Chão à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração 6
4. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho 7

## Declaração Ambiental

A Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Alter do Chão foi aprovada pelo Aviso (extrato) n.º 3134/2014, de 28 de fevereiro de 2014. Atento aos pareceres das entidades consultadas e às conclusões da consulta pública relativos ao procedimento de Avaliação Ambiental da Revisão do PDM de Alter do Chão, da responsabilidade da Câmara Municipal de Alter do Chão, e em cumprimento do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, profere-se a seguinte Declaração Ambiental.

### **I. Forma como as considerações ambientais foram integradas na revisão do PDM de Alter do Chão**

A revisão do PDM de Alter do Chão foi sujeita a avaliação ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, que o republica, e respetivas alterações), que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT) e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, em tudo o que não se encontre especificamente regulado pelo RJIGT.

No enquadramento referido, o processo de avaliação ambiental iniciou-se com a definição do âmbito da avaliação ambiental, tendo sido desenvolvida uma *proposta de definição de âmbito* (PDA), datada de maio de 2011, que foi submetida a consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano (no respeito pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007).

Entre dezembro de 2012 e agosto de 2013 foram desenvolvidas seis versões do Relatório Ambiental, das quais foram formalmente submetidas a consulta das entidades ou pública cinco versões:

- *Relatório Ambiental de março de 2012* – avaliou uma versão da revisão do PDM de Alter do Chão datada de outubro de 2011, considerou os pareceres emitidos pelas entidades às quais foi submetida a Proposta de Definição de Âmbito e foi submetido na 3ª reunião plenária da revisão do PDM de Alter do Chão, que decorreu em 17 de abril de 2012. Emitiram parecer sobre o mesmo: Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), EDP, Autoridade Nacional de

Proteção Civil (ANPC), Administração de Região Hidrográfica (ARH) do Tejo, I.P., Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e EP-Estradas de Portugal;

- Relatório Ambiental de setembro de 2012 – avaliou uma versão da revisão do PDM de Alter do Chão datada de agosto de 2012 e ponderou a apreciação efetuada anteriormente pelas entidades, tendo sido submetido na 4ª reunião plenária da revisão do PDM de Alter do Chão, que decorreu em 11 de outubro de 2012. Emitiram parecer sobre o mesmo: REN – Rede Elétrica Nacional, S.A., EDP, ICP-ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, ICNF e EP;
- Relatório Ambiental de dezembro de 2012 – avaliou uma versão da revisão do PDM de Alter do Chão datada de novembro de 2012 e ponderou a apreciação efetuada anteriormente pelas entidades. Foi emitido, por parte da CCDR-Alentejo, o parecer final sobre a Revisão do PDM de Alter do Chão;
- Relatório Ambiental de março de 2013 – avaliou uma versão da revisão do PDM de Alter do Chão datada de março de 2013 e ponderou a apreciação efetuada anteriormente pelas entidades, tendo sido submetido a discussão pública durante o período de 10 de abril a 23 de maio de 2013. Não houve participações relacionadas com o Relatório Ambiental e com o respetivo Resumo Não Técnico;
- Relatório Ambiental de agosto de 2013 – avaliou a versão da revisão do PDM de Alter do Chão decorrente da consulta pública, datada de julho de 2012, correspondendo ainda ao relatório ambiental final.

Na 1ª versão do relatório ambiental (de dezembro de 2011), a avaliação ambiental efetuada identificou 18 riscos (3 elevados e 15 médios) e 32 oportunidades (15 elevadas e 17 médias) relacionados com a implementação da Revisão do PDM de Alter do Chão. Na versão final do Relatório Ambiental (que acompanhou a versão aprovada do plano) foi detetado o mesmo número de oportunidades, mas o número de riscos reduziu-se para 12 (1 elevado e 11 médios), destacando-se a melhoria consagrada ao nível:

- Do fator crítico de decisão (FCD) 1 – Proteção e valorização de recursos naturais e patrimoniais, no âmbito do qual deixaram de se verificar 2 riscos elevados e houve uma redução de 3 riscos médios. Isto deveu-se à consideração no plano de recomendações efetuadas relacionadas sobretudo com a Rede Natura 2000, com o património arqueológico e arquitetónico;
- Do FCD 2 – Vulnerabilidades ambientais, condicionantes ao uso do solo e ordenamento, no âmbito do qual houve uma redução de 2 riscos médios, relacionada com a consideração no plano de recomendações relacionadas com a demarcação de zonas inundáveis e com a necessidade de articulação do plano com o regime da Reserva Ecológica Nacional (REN).

No Relatório Ambiental Final manteve-se um conjunto de recomendações para o planeamento e para a gestão da área, tendo estas últimas como objetivo assegurar a integração das questões ambientais e de

desenvolvimento sustentável no processo de implementação do plano, após a sua aprovação. As recomendações para a gestão da área são as seguintes:

- Proteção e valorização de recursos naturais e patrimoniais (FCD 1):
  - Em zonas de maior declividade dos terrenos onde sejam desenvolvidas intervenções que possam afetar a estabilidade dos terrenos, deverá proceder-se a uma avaliação prévia do risco de ocorrência de movimento de massa de vertente e à proposta das necessárias medidas de minimização;
  - Eventual integração de afloramentos geológicos com interesse em núcleo pedagógico ou circuitos de observação da natureza.
  
- Vulnerabilidades ambientais, condicionantes ao uso do solo e ordenamento (FCD 2):
  - Implementação de medidas que alterem a classificação das áreas de perigosidade de incêndio alta a muito alta, onde esteja prevista de forma coincidente com as mesmas a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria, fora das áreas edificadas não consolidadas, possibilitando-as nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de junho;
  - Adaptação da revisão do PDM, após elaborado o Plano de Gestão dos Riscos de Inundações na região hidrográfica do Tejo (da responsabilidade da APA/ARH do Tejo), de acordo com as formas e prazos de adaptação que vierem a ser estabelecidos naquele plano (ao abrigo do ponto n.º 6 do artigo n.º 12 do Decreto-Lei n.º 115/2010 de 22 de outubro);
  - Seleção de produtos fitofarmacêuticos e aplicação de fertilizantes de acordo com as necessidades das espécies vegetais e a vulnerabilidade à poluição das massas de água subterrânea, sobretudo sobre a área de recarga da massa de água subterrânea Monforte-Alter do Chão;
  - Eventuais acidentes nas áreas industriais suscetíveis de contribuir para a degradação da qualidade da água superficial e subterrânea, deverão despoietar a aplicação de medidas adequadas de proteção e salvaguarda dos recursos hídricos;
  - Promoção de uma efetiva estrutura ecológica no interior de todos os perímetros urbanos (essencialmente através de espaços com elementos vegetais), bem como a sua ligação/relação com a estrutura ecológica preconizada em solo rural, no contexto da delimitação da estrutura ecológica urbana e da sua implementação a escalas de maior pormenor do que a da revisão do PDM;
  - Consideração de uma estrutura verde/ecológica, sempre que se implementem novas funções no espaço rural a que se associe a artificialização do território (turísticas, recreativas,

industriais, equipamentos, etc.). Esta estrutura verde/ecológica deverá ser definida à escala dos planos/projetos a desenvolver e articular-se com a restante EEM;

- Consideração das áreas de RAN e de REN coincidentes com as unidades operativas de planeamento e gestão U3 e U4, no desenvolvimento dos respetivos planos e/ou projetos;
- No enquadramento da legislação em vigor, desenvolvimento das ações necessárias para possibilitar a concretização do perímetro urbano de Alter Pedroso em áreas com sobreiro e azinheira;
- Consideração das áreas com azinheira e sobreiro, coincidentes com a categoria de espaços de equipamentos e outras estruturas, com as unidades operativas de planeamento e gestão U3 e U4, no desenvolvimento dos respetivos planos e/ou projetos.

• Desenvolvimento socioeconómico e qualidade de vida (FCD 3):

- Adaptar/calibrar as práticas urbanísticas e os IGT de nível inferior (planos de urbanização e planos de pormenor) a alterações de contexto, nomeadamente, em termos de evolução da população residente;
- Verificar se o programa de reabilitação de fogos no núcleo histórico será suficiente para complementar a oferta de habitação social e/ou a custos controlados existente ou em construção, face às necessidades existentes (40 famílias, em 2009);
- O IC13 criará uma via de acessibilidade importante para a competitividade do concelho, pelo que deverão ser desenvolvidos esforços para a sua concretização;
- Assegurar, em fase de implementação do PDM revisto, uma boa articulação entre as ações materiais e imateriais da estratégia de desenvolvimento local, de modo a favorecer o alcance e a eficácia das propostas de ordenamento e planeamento urbanístico, em particular no que se refere ao vetor do turismo.

## **2. Observações apresentadas durante as consultas realizadas nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e os resultados da respetiva ponderação**

Indo ao encontro do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a revisão do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão e o respetivo relatório ambiental foram submetidos às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), tal como foi referido no ponto 1. Os pareceres emitidos foram sempre ponderados, tendo, sempre que tal se afigurou pertinente, sido contemplados ao nível da versão seguinte do relatório ambiental. No capítulo 6 do relatório ambiental estão identificadas as entidades consultadas, as entidades que se pronunciaram e os conteúdos dos pareceres no que se refere a cada documento sujeito a apreciação (proposta de definição de âmbito e diferentes versões do relatório ambiental). No final, o plano e o relatório ambiental foram aprovados pelas entidades consultadas, o que revela a concordância das entidades com os respetivos conteúdos.

A Revisão do PDM de Alter do Chão e o respetivo relatório ambiental foram submetidos a Consulta Pública nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. O período de Discussão Pública decorreu entre 10 de abril e 23 de maio de 2013, de acordo com o Anúncio n.º 133/2013, de 2 de abril, do Município de Alter do Chão (Diário da República, 2.ª série).

No âmbito da Discussão Pública não foi recebida qualquer participação relacionada com o Relatório Ambiental e com o respetivo Resumo Não Técnico.

Não foram efetuadas as consultas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, uma vez que a área do plano abrange integralmente território Português.

## **3. Razões que fundamentaram a aprovação da Revisão do PDM de Alter do Chão à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração**

Todas as versões do relatório ambiental consideraram uma avaliação comparada entre um cenário de plena concretização da proposta da Revisão do PDM de Alter do Chão, o *cenário de Revisão do PDM*, e um *cenário zero*, correspondente à evolução tendencial da situação atual sem a aprovação do plano.

Desta avaliação, relativamente à última versão do plano, concluiu-se que, quer o cenário zero, quer o cenário de Revisão do PDM têm associados riscos (respetivamente 22 e 12), predominantemente de grau médio (14 no cenário zero e 11 no cenário de Revisão do PDM), mas também de grau elevado (respetivamente 8 e 1). Mas como se pode constatar são em menor número no caso do cenário PDM.

Já no que respeita a oportunidades, concluiu-se que o cenário de Revisão do PDM é muito mais favorável do que o cenário zero (32 oportunidades contra 13 do cenário zero).

Desta forma, o maior número e alcance das oportunidades associadas ao cenário de Revisão do PDM, quando comparado com os riscos envolvidos, permitem uma avaliação global favorável relativamente à aprovação e concretização da revisão do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão. De igual modo, uma análise por FCD também conduziu a uma apreciação favorável à prossecução do PDM na medida em que as oportunidades estão sempre em maioria (quer em número, quer em importância) relativamente aos riscos.

A avaliação efetuada permitiu ainda concluir que, na maior parte dos casos, a revisão do PDM de Alter do Chão contribui de forma mais expressiva do que o cenário zero para a concretização dos objetivos ambientais relevantes considerados na avaliação ambiental decorrentes do Quadro de Referência Estratégico, facto que é menos evidente no caso do cenário zero, dada a menor amplitude e significância das oportunidades associadas a este último. Destacam-se os seguintes casos, relativamente aos quais a Revisão do PDM dá um contributo elevado:

- Conservar e valorizar a biodiversidade;
- Valorizar e preservar os recursos históricos e culturais;
- Garantir a coerência com condicionantes incidentes no território;
- Assegurar a equidade territorial na provisão de equipamentos coletivos, promovendo a coesão social e a qualidade de vida;
- Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais, nomeadamente, através da exploração do potencial endógeno em termos turísticos.

#### **4. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho**

Tendo em vista uma adequada monitorização dos efeitos decorrentes da implementação do plano em termos de desenvolvimento sustentável, serão apurados pela Câmara Municipal (CM) de Alter do Chão os indicadores de acompanhamento indicados no quadro seguinte.

Indicadores de acompanhamento, respetivos objetivos, unidades, fontes de informação e frequência

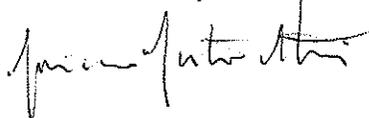
Objetivos	Indicadores	Unidade	Fontes de informação	Frequência
<b>FCD 1 - Proteção e valorização de recursos naturais e patrimoniais</b>				
Conservar e valorizar a biodiversidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Habitats vegetação ripícola valorizados (por meio de ações direcionadas para a sua conservação)</li> </ul>	Área (ha) / mL	APA CM de Alter do Chão	Bienal
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Habitats linhas de água valorizados (por meio de ações direcionadas para a sua conservação)</li> </ul>	Área (ha) / mL	APA CM de Alter do Chão	Bienal
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Linhas de água valorizadas não enquadradas na categoria de espaços naturais e na EEM</li> </ul>	mL	APA CM de Alter do Chão	Bienal
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aves pseudo-estepárias identificadas na IBA</li> </ul>	Densidade de indivíduos	Censos	Anual
Conservar os valores geológicos e geomorfológicos e utilizar a riqueza em termos de recursos geológicos de forma ambientalmente sustentável	<ul style="list-style-type: none"> <li>Movimentos de massa de vertente</li> </ul>	Nº e área afetada (m <sup>2</sup> )	Serviços Municipais de Proteção Civil	Anual
<b>FCD 2 - Vulnerabilidades ambientais, condicionantes ao uso do solo e ordenamento</b>				
Prevenir e minimizar as vulnerabilidades ambientais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Medidas implementadas para minimização de conflitos da proposta de plano com as condicionantes associadas à vulnerabilidade a incêndios</li> </ul>	n.º e representatividade face às necessárias	ICNF CM de Alter do Chão	3 em 3 anos
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Episódios de cheias/inundações, incluindo sua localização e origem</li> </ul>	N.º	CM de Alter do Chão	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Evolução de pontos de descarga de águas residuais não tratadas</li> </ul>	N.º	CM de Alter do Chão, GNR, outras entidades fiscalizadoras	Bienal
Promover a complementaridade sustentável entre os espaços urbanos e rurais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Áreas de estrutura ecológica urbana implementadas a escalas de maior pormenor do que a do PDM, em todos os perímetros urbanos</li> </ul>	Área e % da área dos perímetros urbanos	CM de Alter do Chão	3 em 3 anos
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Áreas de estrutura ecológica associadas a novas artificializações do território, no âmbito de planos e projetos desenvolvidos</li> </ul>	Área e % da área intervencionada	CM de Alter do Chão	3 em 3 anos

Objetivos	Indicadores	Unidade	Fontes de informação	Frequência
Garantir a coerência com condicionantes incidentes no território	<ul style="list-style-type: none"> <li>Áreas de proteção ao sobreiro e azinheira consideradas nos planos/projetos referentes à categoria de espaços de equipamentos e outras estruturas, às unidades operativas de planeamento e gestão U3 e U4</li> </ul>	Área e % da área intervencionada	ICNF DRAPA CM de Alter do Chão	3 em 3 anos
Preservar as características da componente acústica do ambiente, dando cumprimento ao RGR	<ul style="list-style-type: none"> <li>Variação do número de recetores sensíveis vulneráveis</li> </ul>	N.º	CM de Alter do Chão	3 em 3 anos
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planos de redução de ruído aprovados/implementados</li> </ul>	N.º	CM de Alter do Chão	3 em 3 anos
<b>FCD 3 – Desenvolvimento socioeconómico e qualidade de vida</b>				
Promover a fixação da população, minimizando a desertificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Variação da população do concelho</li> </ul>	N.º de habitantes e % face ao ano base	INE - Censos e Estimativas Anuais da População	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Variação da população por freguesia</li> </ul>	N.º de habitantes e % face ao ano base	INE – Censos	Decenal
Assegurar a equidade territorial na provisão de equipamentos coletivos, promovendo a coesão social e a qualidade de vida	<ul style="list-style-type: none"> <li>Taxa de utilização por valência de ação social dirigida a idosos (centro de convívio, centro de dia/noite, lar de idosos e serviço de apoio domiciliário)</li> </ul>	%	MSSS – Carta Social e/ou entidades que prestam esses serviços a nível local	Anual
Potenciar fatores de competitividade do território	<ul style="list-style-type: none"> <li>Rede viária municipal reabilitada</li> </ul>	km	CM de Alter do Chão	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Taxa de deslocação e índice de utilização da rede rodoviária nacional</li> </ul>	Minutos/Km e veículos/Km	Estradas de Portugal, I.P.	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Passageiros apeados na estação de Chança-Gare</li> </ul>	N.º	REFER	Anual
Incentivar a fixação de empresas, promovendo a diversificação do tecido produtivo, a geração de riqueza e a criação de emprego	<ul style="list-style-type: none"> <li>Empresas sedeadas no concelho</li> </ul>	N.º	MEE – GEP – Quadros de Pessoal	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimentos localizados no concelho</li> </ul>	N.º		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pessoal ao serviço desses estabelecimentos</li> </ul>	N.º		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Rácio desemprego registado / população ativa</li> </ul>	%	IEFP – Estatísticas por concelho e INE – Censos 2011 e Estimativas da População	Anual

Objetivos	Indicadores	Unidade	Fontes de informação	Frequência
Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais, nomeadamente, através da exploração do potencial endógeno em termos turísticos	• Dormidas em estabelecimentos hoteleiros localizados no concelho	N.º	Estabelecimentos hoteleiros	Anual
	• Visitantes da Coudelaria de Alter Real	N.º	Coudelaria de Alter Real	Anual

Alter do Chão, 03 de Março de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão



Dr. Joviano Martins Vitorino